



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 6 de novembro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº538 Ticket: 53800

I) Gabinete do Prefeito

Despachos Do Prefeito Municipal

Protocolo: 25193
Requerimento: Serviço com máquina escavadeira
Requerente: José Uilque Constâncio
Deferido: 05/11/15

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de novembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Despachos Do Prefeito Municipal

Protocolo: 25147
Requerimento: Serviço com máquina retro e caminhão
Requerente: Acevis Denelvi Donati
Deferido: 05/11/15

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de novembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Despachos Do Prefeito Municipal

Protocolo: 25045
Requerimento: Serviço com máquina trator de esteira.
Requerente: Antonio Marinilson Fernandes Moreira
Deferido: 05/11/15

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de novembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº0101/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2015. A PMA/MG torna público que realizará Pregão Presencial para contratação de microempresas - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de móveis, equipamentos e brinquedos recreativos para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e CRAS. O edital está disponível a partir do dia 05/11/2015, na sede da Prefeitura e

no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: até as 09h00 do dia 19/11/2015. Certame: às 09h15 do dia 19/11/2015, na sede da Prefeitura. Fone:(35)3446-1333. Ana Paula Moreira Conesa, pregoeira.

VIII) Atos Oficiais

Lei nº 1.161, de 05 de Novembro de 2015.

“Autoriza a cessão de uso de bem público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão gratuita de uso do imóvel público, localizado na Rodovia Sebastião Luiz, Km 02, s/n, bairro Jardim dos Ipês, Albertina-MG, com uma área de 608,00 m², à empresa Jorge Luiz Mabelini – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.263.375/0001-56, para fins empresariais.

Art. 2º A empresa ora beneficiada pela presente lei, deverá empregar no mínimo 30 (trinta) pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, durante todo prazo da cessão.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo revoga totalmente a cessão de uso, sem qualquer direito de indenização por parte da empresa beneficiária.

§ 2º A fiscalização do determinado no § 1º, caberá ao Legislativo e ao Executivo, podendo ser provocada por qualquer cidadão interessado ou não.

Art. 3º O prazo da presente cessão será de 05 anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º A cessão de uso que se refere esta lei se dará mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Anexo I desta lei.

Art. 5º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no anexo I desta Lei, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de Novembro de 2015.

Prefeito Municipal de Albertina
Rovilson Edivino Ferreira

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO E SUAS BENFEITORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E DE OUTRO LADO A EMPRESA Jorge Luiz Mabelini – EPP PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS.

O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, inscrito no CNPJ nº 17.912.015/00014-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, CEP: 37.596-000, Albertina – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Rovilson Edivino Ferreira, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 6 de novembro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº538 Ticket: 53800

_____, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a **EMPRESA Jorge Luiz Mabelini – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.263.375/0001-56, localizada na Rodovia Sebastião Luiz, Km 02, s/n, Albertina-MG, neste ato representada por seu proprietário Jorge Luiz Mabelini, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E SUAS BENFEITORIAS, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área pública e suas benfeitorias para desenvolvimento de atividades empresarias da empresa Cessionária, que possui como atividade econômica principal a produção de artefatos estampados de metal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA– I - Constituem Obrigações da Cessionária:

- a) Empregar, no mínimo, 30 (trinta) pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, durante todo prazo da cessão;
- b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- c) Pagar as taxas relativas a água, energia elétrica e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como estar em dia com o fisco municipal, estadual e federal e arcar com os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo;
- d) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;
- e) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;
- f) Não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- g) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária desenvolva suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as benfeitorias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Albertina, sem direito a qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLAUSULA SEXTA - Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA SÉTIMA - A presente Cessão de uso de imóvel público, extinguir-se-á no prazo final do presente

instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Público em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Albertina, _____

CEDENTE:

CESSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS:

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
